



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO-SE

Diego de Melo Oliveira
Presidente da Câmara
de Cedro de São João

Projeto Lei Ordinária nº 17, de 06 de julho de 2023.

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em <u>13</u> / <u>07</u> / <u>2023</u>	

Fica instituído o programa "Mães e Pais de meninos e meninas LGBTQIAP+."

Artigo 1º - Fica instituído o programa "Mães e Pais de meninos e meninas LGBTQIAP+", com o objetivo de promover a conscientização sobre as especificidades e desafios enfrentados por essas mães e garantir a igualdade de direitos e o apoio necessário para os mesmos.

Artigo 2º - O programa será desenvolvido pelo Poder Público Municipal em parceria com os órgãos responsáveis pela política pública da mulher, da juventude e LGBTQIAP+ visando articular ações conjuntas para a promoção de políticas públicas que visem a inclusão social dessas mães e pais, bem como a garantia de seus direitos e bem-estar.

Artigo 3º - Serão realizadas campanhas de conscientização e informação direcionadas *especificamente para as Mães e Pais de meninos e meninas LGBTQIAP+*, com o objetivo de reduzir o preconceito, o estigma e a discriminação, além de promover o respeito e a aceitação da diversidade sexual e de gênero.

Artigo 4º - Serão criados grupos de apoio para as Mães e Pais de meninos e meninas LGBTQIAP+, onde elas poderão trocar experiências, receber orientações e estar em contato com outras famílias que estejam vivenciando desafios semelhantes. Esses grupos devem contar com profissionais especializados, como psicólogos e assistentes sociais, para fornecerem o suporte necessário.

Artigo 5º - *Será promovida a capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e demais áreas afins, visando sensibilizá-los e capacitá-los para atenderem de forma adequada e inclusiva as demandas das Mães e Pais de meninos e meninas LGBTQIAP+.*

Artigo 6º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, ficará responsável pela regulamentação e implementação deste programa, além de destinar os recursos necessários para sua execução.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Cristiane Melo Santos Leão - PSD
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

A orientação sexual e a identidade de gênero são aspectos fundamentais da personalidade de cada indivíduo. No entanto, as Mães e Pais de meninos e meninas LGBTQIAP+ muitas vezes enfrentam desafios adicionais no processo de criação e educação de seus filhos, como o preconceito, a discriminação e a falta de informação adequada.

É essencial que esses pais e mães tenham acesso a informações confiáveis, apoio emocional e orientações para lidar com as questões específicas que envolvem a orientação sexual e a identidade de gênero de seus filhos. O programa "Mães e Pais de meninos e meninas LGBTQI+" visa promover a conscientização, a informação e o apoio necessário para essas mães e família, garantindo o suporte necessário para enfrentarem os desafios que surgem nesse contexto.

Além disso, é importante capacitar os profissionais que lidam com a população LGBTQIA+ para que possam oferecer um atendimento adequado, respeitoso e livre de preconceitos. Dessa forma, o programa busca também promover a sensibilização e a capacitação desses profissionais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Portanto, solicito o apoio e a colaboração dos demais parlamentares para que este projeto de lei seja aprovado, a fim de garantir o suporte necessário e a igualdade de direitos para as Mães e Pais de meninos e meninas LGBTQI+ fortalecendo a promoção da diversidade e o respeito à identidade de gênero em nossa sociedade.